



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 347 de 18 de maio de 1.999

MUNICÍPIO DE MAURITI
Lei Municipal 347/99
25 / 5 / 99
MRGbeite

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de VICENTE IZIDRO FURTADO, ou simplesmente VICENTE IZIDRO, o logradouro público que fica paralelo à Rua Augusto Leite, com início na estrada que liga a sede do Município ao Distrito de Palestina do Cariri e término na Vila Nossa Senhora Santana, na estrada que liga a sede ao Distrito de Umburanas.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a afixar placas indicativas da denominação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI(CE), em 18 de maio de 1.999.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL